

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0206, de 20 de março de 2019

Dispõe sobre recurso interposto contra o **Auto de Infração nº 35.133**, em nome da **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia**, conforme processo **nº 2018**00029002143.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia apresentou recurso intempestivo demonstrando seu inconformismo contra o Auto de Infração nº 35.133;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 15/03/2019,

## RESOLVE:

Art. 1° - Negar provimento ao recurso interposto pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por entender pela inexistência de fatos que possam modificar e/ou extinguir a presente autuação, com fundamento no Art. 06, inciso II, da Lei nº 18.673/2014, mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 35.133, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA,

**Presidente**, em 20/03/2019, às 17:53, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



## GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 201800029002143

SEI 6368432